



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

INDICAÇÃO

Indico ao Poder Executivo Municipal a criação do Programa Escola Integral Cívico-Municipal no Município de São Sebastião, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

Senhor Presidente,

INDICO, nos termos do artigo 148 do Regimento Interno e demais disposições legais vigentes, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que seja instituído o Programa Escola Integral Cívico-Municipal no Município de São Sebastião, estabelecendo suas diretrizes e organização, conforme proposta detalhada na minuta de Projeto de Lei anexa a este documento.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura é fruto de um rigoroso trabalho de estudo conjunto realizado entre o Gabinete deste Vereador e as equipes técnicas das Secretarias Municipais de Educação (SEDUC) e de Segurança Urbana (SEGUR). O objetivo é institucionalizar um modelo educacional que une a excelência pedagógica à disciplina formativa, garantindo um ambiente escolar seguro e de alta performance.

Um dos pilares centrais desta indicação é o aproveitamento e a expansão da expertise de 15 anos da Guarda Mirim de São Sebastião. O sucesso histórico deste projeto serve de base para o novo programa, permitindo que o civismo e a cultura de ordem potencializem o aprendizado acadêmico, preparando nossos jovens de forma mais robusta para os desafios do mercado de trabalho.

O modelo proposto fundamenta-se na gestão compartilhada, onde as competências são nitidamente preservadas: a Secretaria de Educação mantém a total autonomia sobre o conteúdo didático-pedagógico e a coordenação da docência, enquanto a Secretaria de Segurança Urbana, por meio da Polícia Municipal e da Guarda Mirim, atua estritamente nos aspectos disciplinares, preventivos e formativos. Tal distinção garante a segurança jurídica do programa e o respeito integral à autonomia dos professores.

A participação comunitária é outro diferencial desta proposta. A implementação do programa em unidades escolares preexistentes está condicionada à realização de consulta pública, respeitando a gestão democrática do ensino e garantindo que o modelo seja fruto do desejo da comunidade escolar local.



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Do ponto de vista social e de segurança, o programa visa o fomento à cultura de paz, com diretrizes específicas para a mitigação da violência, do bullying e da misoginia, transformando a escola em um território acolhedor e seguro. Além disso, a proposta foca na eficiência de custos, utilizando estruturas e dotações já existentes para otimizar o investimento público em educação integral.

Submeto a presente Indicação ao Executivo Municipal, contando com a sensibilidade da administração para o acolhimento desta minuta.

MINUTA DE PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a criação do Programa Escola Integral Cívico-Municipal no Município de São Sebastião e estabelece suas diretrizes."

REINALDO ALVES MOREIRA FILHO, Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Sebastião, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Escola Integral Cívico-Municipal no Município de São Sebastião, com o objetivo de promover a educação cívica, a cultura de paz e a formação cidadã, integrando a comunidade escolar às instituições municipais de proteção e desenvolvimento social.

§1º - O Programa poderá ser implantado em escolas públicas preexistentes e em novas unidades.

§2º - A implementação do Programa em unidades escolares preexistentes fica condicionada à realização de consulta pública e aprovação da comunidade escolar, em respeito ao princípio da gestão democrática do ensino público.

Art. 2º - O Programa Escola Integral Cívico-Municipal adotará modelo de gestão compartilhada entre a Secretaria Municipal de Educação, responsável pela supervisão, gestão e acompanhamento técnico, administrativo e pedagógico, e a Secretaria Municipal de Segurança Urbana, por meio da Polícia Municipal e pela Guarda Mirim, responsáveis pelos aspectos disciplinares de caráter educativo, preventivo e formativo, de natureza externa à atividade docente.

§1º - A atuação dos agentes de segurança municipal terá caráter comunitário, preventivo e de apoio à comunidade escolar, respeitando a autonomia dos profissionais da educação, vedada a interferência no conteúdo didático-pedagógico.

§2º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável pelos aspectos administrativos e pedagógicos, bem como pelas providências legais necessárias ao competente registro e alterações da unidade escolar participante junto aos órgãos superiores de educação, incluindo eventuais ajustes administrativos necessários, resguardando-se a exclusividade da docência e da coordenação pedagógica aos profissionais da educação, conforme a legislação vigente.

Art. 3º - O Programa Escola Integral Cívico-Municipal fundamenta-se nos seguintes preceitos norteadores, em





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

estrita observância às diretrizes do Plano Nacional de Educação e aos princípios constitucionais:

- I – Cultura de Ordem e Respeito;
- II – Formação Cidadã e Institucional;
- III – Educação Integral e Multidimensional;
- IV – Mitigação da Violência, Bullying, Cyberbullying e Misoginia;
- V – Preparação para o Mercado de Trabalho;
- VI – Integração Comunitária.

Art. 4º - São diretrizes gerais do Programa Escola Integral Cívico-Municipal:

- I - Promoção de um ambiente escolar seguro, acolhedor e livre de violência;
- II - Estímulo ao civismo e ao conhecimento dos símbolos e história do Município, do Estado e do País;
- III - Garantia de interdisciplinaridade entre os conteúdos curriculares e as atividades de formação cívica;
- IV - Promoção de atividades diversificadas voltadas à liderança e ao desenvolvimento socioemocional.

Art. 5º - A implementação do Programa Escola Integral Cívico-Municipal será coordenada pela Secretaria Municipal de Educação e deverá considerar análise técnica multissetorial para assegurar a harmonia entre as diretrizes pedagógicas e a atuação disciplinar.

Art. 6º - O acompanhamento e a avaliação do Programa serão realizados anualmente pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º - Para a execução do Programa, poderão ser firmados convênios, termos de compromisso, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou outros instrumentos congêneres.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei por meio de decreto, definindo os procedimentos necessários para sua efetiva aplicação.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente, Nobres Vereadores,

Submetemos à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que institui o Programa Escola Integral Cívico-Municipal no Município de São Sebastião. Esta iniciativa é uma resposta estratégica aos desafios da educação contemporânea, alinhada estritamente às diretrizes do novo Plano Nacional de Educação (PNE 2026-2036).

1. A Defesa da Criação: Excelência e Cidadania

A criação deste Programa fundamenta-se na necessidade de oferecer um ambiente escolar que integre a transmissão de conteúdos acadêmicos à formação de valores sólidos. A defesa deste modelo baseia-se pilares



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

fundamentais:

Ampliação da oferta de jornada ampliada: A implementação de Escolas Integrais Cívico-Municipais facilitará ao município cumprir as metas estabelecidas de escolas de tempo integral.

Foco Estratégico nos Anos Finais (6º ao 9º ano): Embora o programa tenha amplitude municipal, sua implementação terá atuação ainda mais importante nos Anos Finais do Ensino Fundamental, etapa crítica para a retenção escolar, onde o fortalecimento da disciplina e do civismo atua diretamente no combate à apatia e ao abandono.

Ambiente de Aprendizagem Seguro: O PNE 2026 exige metas claras de combate ao bullying, cyberbullying e à violência escolar. O modelo cívico-municipal oferece um ambiente ordenado, permitindo que o corpo docente foque exclusivamente no ato de ensinar e o aluno no aprendizado de excelência.

Eficiência e Expertise Local: O programa escala a experiência de 15 anos da Guarda Mirim de São Sebastião, transformando uma instituição de prestígio em uma ferramenta ativa de política educacional, otimizando recursos e estruturas já existentes sob a coordenação da Secretaria de Educação.

2. O Modelo de Gestão Compartilhada: Segurança Jurídica

A proposta preserva integralmente as diretrizes da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB), garantindo uma operação harmônica entre os setores:

Soberania Pedagógica (SEDUC): A Secretaria Municipal de Educação mantém a gestão total do Projeto Político-Pedagógico. A docência e a coordenação são exclusivas aos profissionais da educação, assegurando a autonomia docente e a liberdade de cátedra.

Suporte Cívico e Disciplinar (SEGUR): A atuação da Segurança Urbana e da Guarda Mirim foca nas atividades diversificadas, na formação complementar aos alunos, visando seu desenvolvimento integral e preparo para a vida em sociedade.

3. Formação para o Mercado de Trabalho

A proposta foca na cidadania produtiva. O programa cria uma trilha de sucesso: ao concluir o 9º ano em unidades vinculadas ao programa, o jovem estará capacitado para o ingresso no programa de Menor Aprendiz, conectando a formação escolar ao primeiro emprego de forma orgânica e meritocrática.

4. Responsabilidade Administrativa e Democrática

O Programa será implementado de forma gradual, conforme regulamentação por Decreto, que definirá os critérios técnicos para a escolha das unidades participantes, garantindo responsabilidade fiscal, consulta à comunidade escolar e o respeito à liberdade de escolha das famílias e alunos.

Conclusão

Instituir o Programa Escola Integral Cívico-Municipal é investir no futuro de São Sebastião. É oferecer ao jovem da rede pública uma formação robusta, pautada na ética e na disciplina como meios para o sucesso acadêmico e profissional.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

Litoral Norte - São Paulo

Praça Professor Antônio Argino, 84 - Centro - São Sebastião/SP CEP: 11608-554 Tel. (12) 3891-0000

Site Oficial: saosebastiao.sp.leg.br

Fiscalize seu Município: www.portaldocidadao.tce.sp.gov.br

Plenário da Câmara Municipal de São Sebastião, **Sala Vereador Zino Militão dos Santos**,

17 de abril de 2026.

Edgar Celestino

"Edgar Eduardo Celestino"

Vereador(a)



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310039003100370038003A005000

Assinado eletronicamente por **Edgar Eduardo Celestino** em 17/04/2026 14:46

Checksum: **E35913AC8838F357EC61AC9E9FDDC61049F86045D9C3DC75848A1191076BD3E3**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310039003100370038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.